



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 122/2002

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS).

REGIME DE URGENCIA

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL; *FAV*
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;
DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	18/11/2002
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	18/11/2002
2ª Discussão e Votação	Em	19/11/2002
Aprovado em Redação Final	Em	20/11/2002
Promulgada	Em	21/11/2002
LEI Nº 1653	Sancionada	Em 21/11/2002
Publicada no Órgão Oficial	Nº 720	Em 25/11/2002



CPLR
CPFO
CADES

Me

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 122/2002

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

A criação de rubrica faz-se necessário para que possamos receber recurso da União, repassado fundo a fundo, e que será utilizado na estruturação das ações de epidemiologia e controle de doenças. A existência da rubrica é uma das exigências para a assinatura do Convênio visando o recebimento do recurso no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO DAL
08/11/02
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 4071/02
Campo Mourão, 08/11/02 Horas: 15:15

[Handwritten signature]
FOTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 122/2002
De 7 de novembro de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de Crédito Suplementar Especial no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03 – F. M. S. – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1030100382.072 – Manutenção FMS – Depto de Vigilância em Saúde
3000 – Despesas Correntes
3.3.90.30.02 – Material de Consumo - RE.....700,00
4000 - Despesas de Capital
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente - RE.....2.800,00
Total de Suplementação.....3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
04 – F. M. S. – DEPTO DE SUPERVISÃO REDE SERVIÇOS EM SAÚDE
1030100382.073 – Manut. FMS – Depto. Sup. Rede Serv. em Saúde
3000 - Despesas Correntes
3.3.90.39.06 - 525 – Outros Serv. Terceiros PJ-RU-MAC-FAE.....3.500,00
Total da Redução.....3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO
Campo Mourão, 7 de novembro de 2002


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNP J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 122/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 122/2002, protocolado sob nº 4021/2002, em 8 de Novembro do corrente ano, que: **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS).**

VOTO DO RELATOR:

Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de Novembro de 2002.


EDOEL ROCHA


PASTOR ANDRÉ
Relator


JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º 122/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 122/2002, Protocolado sob o n.º 4021/2002, em 8 de novembro do fluente, que – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS).

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, sendo dispensado os dispositivos do § 1º do artigo 206 do Regimento Interno, tendo em vista que esta proposição objetiva criar uma rubrica no vigente orçamento.

Considerando a legalidade, MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL, à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PT

PROJETO DE LEI Nº 122/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

RELATOR: SEBASTIÃO RIBEIRO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 122/2001, Protocolado sob o nº 4021/2002 em 08 de novembro de 2002, que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PORVIDÊNCIAS (AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS)"

VOTO DO RELATOR:

Analisando o projeto a nós encaminhado, vemos que o mesmo terá um grande alcance social, pois a criação da rubrica citada no projeto dará ao município a oportunidade da abertura de convênios na área da saúde e controle de doenças, beneficiando toda a nossa população. Sendo assim, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de novembro de 2002.


SEBASTIÃO RIBEIRO
Relator


EDSON BATTILANI


SALVADOR MARTINS TURIBIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 4021/2002	PROJETO DE LEI	Nº 122/2002
----------------------	----------------	-------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11 11 2002	- Legislação e Redação;	
	- Finanças e Orçamento	
	- Ordem Econômica e Social	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 11 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
18 11 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 122/2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de Crédito Suplementar Especial no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

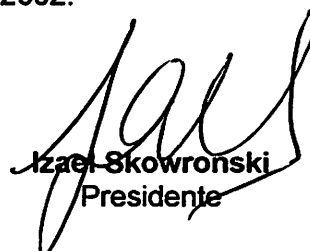
11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
03 – F. M. S. – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1030100382.072 – Manutenção FMS – Depto de Vigilância em Saúde	
3000 – Despesas Correntes	
3.3.90.30.02 – Material de Consumo - RE.....	700,00
4000 - Despesas de Capital	
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente - RE.....	2.800,00
Total de Suplementação.....	3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
04 – F. M. S. – DEPTO DE SUPERVISÃO REDE SERVIÇOS EM SAÚDE	
1030100382.073 – Manut. FMS – Depto. Sup. Rede Serv. em Saúde	
3000 - Despesas Correntes	
3.3.90.39.06 - 525 – Outros Serv. Terceiros PJ-RU-MAC-FAE.....	3.500,00
Total da Redução.....	3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO Poder Legislativo DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2002.


Izabel Skowronski
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 720/2002
DE 25/11/2002

LEI Nº 1653
De 21 de novembro de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de Crédito Suplementar Especial no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03 – F. M. S. – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1030100382.072 – Manutenção FMS – Depto de Vigilância em Saúde
3000 – Despesas Correntes
3.3.90.30.02 – Material de Consumo - RE.....700,00
4000 - Despesas de Capital
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente - RE.....2.800,00

Total de Suplementação.....3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

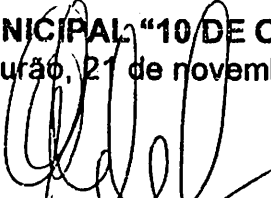
11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
04 – F. M. S. – DEPTO DE SUPERVISÃO REDE SERVIÇOS EM SAÚDE
1030100382.073 – Manut. FMS – Depto. Sup. Rede Serv. em Saúde
3000 - Despesas Correntes
3.3.90.39.06 - 525 – Outros Serv. Terceiros PJ-RU-MAC-FAE.....3.500,00

Total da Redução.....3.500,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

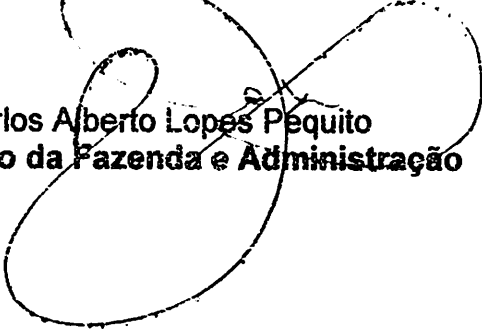
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de novembro de 2002



Taullio Tezelli
Prefeito Municipal



Roberyani Pierin do Prado
Procurador-Geral



Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

Edição nº 720 de 25/11/2002

Página nº 08

LEI Nº 1653
De 21 de novembro de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de Crédito Suplementar Especial no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03 – F. M. S. – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1030100382.072 – Manutenção FMS – Depto de Vigilância em Saúde
3000 – Despesas Correntes
3.3.90.30.02 – Material de Consumo - RE.....700,00
4000 - Despesas de Capital
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente -
RE.....2.800,00
Total de Suplementação.....3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
04 – F. M. S. – DEPTO DE SUPERVISÃO REDE SERVIÇOS EM SAÚDE
1030100382.073 – Manut. FMS – Depto. Sup. Rede Serv. em Saúde
3000 - Despesas Correntes
3.3.90.39.06 - 525 – Outros Serv. Terceiros PJ-RU-MAC-
FAE.....3.500,00
Total da Redução.....3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de novembro de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**